



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000051/2022

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000049/2022

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000051/2022

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000049/2022

ABERTURA: 11/08/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, E DO CIRCUITO DE VIGILÂNCIA PARA INTERLIGAR PONTOS DE ACESSO AS CÂMERAS DIGITAIS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2022, alterada pela Portaria nº: 058/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço-Lote, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 11/08/2022,** nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro Centro, em Perdigão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Lília Aparecida de Souza, e a equipe de apoio, Ana Clara Oliveira de Souza, Emerson Ernesto da Costa Silva, Gabriel Murilo Santos, Julio Dimas Tavares de Souza, Maurício José da Silva, Jade Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo e Simone Alves Resende Silva podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

Órgão participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, E DO CIRCUITO DE VIGILÂNCIA PARA INTERLIGAR PONTOS DE ACESSO AS CÂMERAS DIGITAIS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;
 - 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
 - 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
 - 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **11/08/2022** HORÁRIO: **09:00**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

dizeres.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGAO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000051/2022

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....





PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000051/2022
ENVELOPE №: 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	PROCURAÇÃO	
A (nome da empresa)	, CNPJ nº:	, com sede à
, nest	e ato, representada pelo(s)	(diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG		
pelo presente instrumento de m	nandato, nomeia e constitui,	seu(s) Procurador (es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, na	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, , · · ·
confere(m) amplos poderes par	•	• ,
genérica: para junto aos órgãos p	úblicos federais, estaduais e r	municipais) praticar os atos
necessários para representar a	outorgante na licitação na	modalidade de pregão nº:
000051/2022 (ou de forma genéri	ca para licitações em geral), ι	usando dos recursos legais
e acompanhando-os, conferindo-l	hes, ainda, poderes especiais	s para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances ve	rbais, negociar preços e den	nais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar comproi	, ,	
ainda, substabelecer esta para o	•	
tudo por bom, firme e valioso, e, e		•
Local data e assinatura		

Locai, data e assinatura





Contratada	
(obs: RECONHECER FIRMA)	

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº: 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(NOME DA EMPRESA) CNP I p0.
com sodo (onderece complete) , CNF3 II, por intermédio de sou
(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº:, com sede(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº: 000051/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:
A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93.
,de
(Assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante:
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato:

- 3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº: 123/06:
- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC nº: 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
- * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC nº: 123/2006.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO		
A empresa, openas da lei, que atende plenamente todo participar do Pregão Presencial nº: 000051/2	os os requisitos de	
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou Representa	nte Legal	

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
- 4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da proponente)		
PROPOSTA COMERCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
(Para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		





CPF do	Signatário					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL	DO ITEM:					
Prazo Proposta		lidade da				
Local de	Entrega					
Prazo d	e entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observa	ações					
Local e	Data					
Assinatu	ıra do Res	ponsável				

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal:
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).
- 5.2.5 Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de fornecer os serviços, imediatamente, após o contrato, objeto da licitação;

DECLARAÇÃO		
A empresa, penas da lei, que tem condição de fornec objeto da licitação do Pregão Presencial nº:	er os serviços, imediatamente,	
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou Represent	ante Legal	



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.2.6 Declaração formal de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA				
Prezados Senhores,				
[Local, Data]				
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal				
5.2.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em caso de não comparecimento aos locais por meio da visita técnica facultativa;				
MODELO- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA				
(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com				
sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome),				
inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para fins de				
comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomou conhecimento de todas as				
informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da				
licitação, e em caso de não comparecimento aos locais por meio da visita técnica				
facultativa, e sera de nossa total responsabilidade, não recaindo em nenhuma hipótese				
qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação				
antecipada.				
Local e data.				
(Assinatura)				
(razão social)				

5.2.8 As empresas podem apresentar o extrato do termo de autorização ou concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no diário oficial da união ou declaração emitida pela ANATEL devidamente assinada eletronicamente, são documentos hábeis para comprovar a exigência do item 5.2.7 deste instrumento



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 5.2.9 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação
- 5.2.10 Visita técnica facultativa ao local onde se realizará os serviços previstos neste edital, nos termos do Art. 30, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. As visitas serão realizadas nos dias 03/08/2022 e 04/08/2022, e os interessados deverão marcar o horário pelo telefone (37) 3287-0255, ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br. Será emitido certificado para as empresas que realizarem a Visita Técnica, sendo necessário ser apresente este documento junto com a sua habilitação.

OBS: Caso a empresa não se interesse em realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que possui condições e informações necessárias para a realização dos serviços.

MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA
PROCESSO LICITATORIO N°: 000072/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 000051/2022
Eu
DECLARO, ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº: 000072/2022, Pregão Presencial nº: 000051/2022 sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.
XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXX de 2022.
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 5.3.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.3.1.1 No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.
- 5.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº: 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
 - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Publicados em Diário Oficial; e
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) / empresa individual / EIRELI:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº: 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº: 8.683/2016.
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \underline{AC}$$
PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG = <u>AC + ARLP</u>

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

> ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº: 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, nas seguintes modalidades: I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; **OU** seguro-garantia; **OU** fiança bancária, nos termos do art. 31, § 2º c/c art. 56, §§ 1º e 2º da lei 8.666/93 **OU AINDA** PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n°: 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).



DECLARAÇÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6. <u>Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.</u>

- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.
- 6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

A empresapenas da lei, que, até a presente da licitar e contratar com o Poder Públic Administração Municipal, e inexistem Licitatório nº: 000072/2022 , Pregão F de declarar ocorrências posteriores.	ata, a empresa não se o ou suspensa do direi o fatos impeditivos para	acha declarada inidônea para to de licitar ou contratar com a a sua habilitação, no Processo
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou Repi	resentante Legal	
DECLARAÇÃO		
A empresapenas da lei, que na mesma não há por menores de 18 anos ou a realiz salvo na condição de aprendiz, na Pregão Presencial nº: 000051/2022.	realização de trabalho ação de qualquer traba	noturno, perigoso ou insalubre alho por menores de 16 anos,
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou Repi	resentante Legal.	



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7. SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº: 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
- 7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Lote.**
- 7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei nº: 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 10.5.1 Pela Administração quando:
 - 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei nº: 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei nº: 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos no contrato estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata
 - 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
 - 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
 - 11.3.3 Para utilização dos serviços do contrato, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
 - 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
 - 11.3.5 O Órgão gerenciador do contrato poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DOS SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS:

- 12.1 O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, devendo ser iniciado até 05 (cinco) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.
- 12.2 A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.3 A Contratada deverá realizar nova prestação de serviço quando forem considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

13 DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.
- 13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 13.3 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados MENSALMENTE pela CONTRATANTE, por ordem bancária, até a data de vencimento das notas fiscais/faturas, com exceção das notas fiscais contestadas
- 13.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 13.5 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação:
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal;



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.
- 14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.
- 14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, guando for o caso.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.7. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:
- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar nº: 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 15.3 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
 - 15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
 - 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br.
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.
- 15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato:

Anexo IV - Minuta de Proposta.

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Perdigão/MG, 19 de julho de 2022.

Lília Aparecida de Souza Pregoeira

Julliano Lacerda Lino Prefeito Municipal



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, E DO CIRCUITO DE VIGILÂNCIA PARA INTERLIGAR PONTOS DE ACESSO AS CÂMERAS DIGITAIS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do presente objeto se faz de extrema necessidade para a manutenção da segurança pública do município de Perdigão/MG, tendo como justificativa melhorar e garantir a funcionalidade do sistema de vigilância utilizado no município, proporcionando aos moradores do município de Perdigão uma maior segurança.

Nos últimos anos a cidade vem apresentando um significativo desenvolvimento, muitas famílias, de todos os cantos do país, especialmente Norte de Minas e Nordeste do Brasil, migram para a cidade em busca de empregos e melhores condições de vida, fazendo com que a cidade cresça cada vez mais, esse desenvolvimento traz consigo, algumas consequências, como por exemplo maior probabilidade de assaltos, homicídios entre outros.

A implementação das câmeras de vigilância foi e continua sendo de grande resultado quando se trata da segurança da população, foi comprovado que o número de crimes violentos diminuiu em 57% se comparado ao ano de 2020, e uma porcentagem maior ainda se comparado aos anos anteriores. Portanto, entende-se como papel fundamental da secretaria de administração garantir que tais avanços continuem e se tornem cada vez mais eficazes, contanto com a prestação de um serviço de qualidade e eficiência.

Pensando nisso, a contratação pretendida tem por finalidade ligar os pontos de acesso às câmara digitais com a central de monitoramento através de um transporte de dados via fibra óptica para atender com qualidade às demandas de segurança pública do município, e assim garantindo que o monitoramento do município não de funcionar.

Em diversas ocorrências como: assaltos, acidentes e situações que possam colocar em perigo a segurança dos moradores, os vídeos e as imagens são de extrema importância e atuam por meio de registros e provas que podem ser usadas pela polícia, e pela administração no momento de buscar providências cabíveis e também na hora de traçar estratégias de segurança e prevenção.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	ESPECIF	FICAÇ <i>Î</i>	ΟÃ
LOTE: 0001 - SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB							
00001	CONTRATAÇÃO	DE	MESES	12	CONTRATAÇÃO		
	EMPRESA				ESPECIALIZADA	EM PI	RESTAÇÃO
	ESPECIALIZADA	EM			DE SERV	/IÇOS	DE





	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA,			TELECOMUNICAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ENTRE OS PONTOS DE ACESSO DAS 21 CÂMERAS DIGITAIS MAIS A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, ATENDENDO TODOS OS PONTOS EXISTENTES, COM VELOCIDADE 100 MB, NO SERVIÇO DE INTERNET "BANDA LARGA" E UTILIZAÇÃO DE "IP FIXO" PARA CADA PONTO. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
00002	CONTRATAÇÃO DE INTERNE BANDA LARGA 100 MB. ACESSO 01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 01 DE ACESSO
00003	CONTRATAÇÃO DE INTERN. BANDA LARGA 100 MB ACESSO 02	MESES	12	~





00004	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 03	MESES	12	VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 02 DE ACESSO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 03 DE ACESSO
00005	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA. 100 MB ACESSO 04	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 04 DE ACESSO
00006	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB.	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	ACECCO OF	1		TELECOMUNICAÇÕEC VIA EIDDA
	ACESSO 05			TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 05 DE ACESSO
00007	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 06	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 06 DE ACESSO.
00008	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB. ACESSO 07	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA"





				É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA
				EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
		1.15050		PONTO Nº 07 DE ACESSO
00009	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB. ACESSO 08	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 08 DE ACESSO
00010	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 09	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 09 DE ACESSO
00011	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 10	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE





				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 10 DE ACESSO
00012	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 011	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 11 DE ACESSO
00013	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA. 100 MB ACESSO 012	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE





00044		MEGEO	40	EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 12 DE ACESSO
00014	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 013		12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 13 DE ACESSO.
00015	CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB ACESSO 014	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 14 DE ACESSO
00016	CONTRATAÇÃO DE INTERNETBANDA LARGA 100 MB ACESSO 015	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE





Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 100 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 15 DE ACESSO
LOTE:	0002 - SERVIÇO DE INTER	NET BANI	DA LARGA	A 200 MB
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA,			
00002	CONTRATAÇÃO DE INTERNET DE 200 MB. ACESSO 01	MESES	12	~





				RESPONSABILIDADE DA
				EMPRESA CONTRATADA TODO
				CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA
				ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
				PONTO Nº 01 DE ACESSO
00003	CONTRATAÇÃO D	E MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
00003	INTERNET DE 200 M		12	ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
	ACESSO 02			DE SERVIÇOS DE
	ACE330 02			TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA
				ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE
				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO,
				ADICIONANDO (1) UM PONTO DE
				ACESSO PARA NOVA CÂMERA
				DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE
				NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO
				DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO
				COM A DEMANDA. COM
				VELOCIDADE 200 MB DE
				INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA
				RESPONSABILIDADE DA
				EMPRESA CONTRATADA TODO
				CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA
				ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
00004	CONTRATAÇÃO	NE MECEC	40	PONTO Nº 02 DE ACESSO
00004	CONTRATAÇÃO EINTERNET DE 200 M	DE MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
		ID		ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
	ACESSO 03			DE SERVIÇOS DE
				TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA
				ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE
				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO,
				ADICIONANDO (1) UM PONTO DE
				ACESSO PARA NOVA CÂMERA
				DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE
				NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO
				DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO
				COM A DEMANDA. COM
				VELOCIDADE 200 MB DE
				INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA
				RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO
				CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA
				ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
00005		L MECEC	40	PONTO Nº 03 DE ACESSO.
00005	٤	DE MESES	12	J
	INTERNET DE 200 N	ID		ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
	ACESSO 04			DE SERVIÇOS DE
				TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA
				ÓPTICA, INSTALÁÇÃO, SUPORTE
				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO,





				ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 04 DE ACESSO
00006	CONTRATAÇÃO DE INTERNET DE 200 MB ACESSO 05	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 05 DE ACESSO
00007	CONTRATAÇÃO DE INTERNET DE 200 MB ACESSO 06		12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO





				CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA
				ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
				PONTO Nº 06 DE ACESSO. ³
00008	CONTRATAÇÃO DE	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
	INTERNET DE 200 MB.	0_0		ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
	ACESSO 07			DE SERVIÇOS DE
	ACESSO 01			TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA
				ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE
				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO,
				ADICIONANDO (1) UM PONTO DE
				ACESSO PARA NOVA CÂMERA
				DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE
				NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO
				DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO
				COM A DEMANDA. COM
				VELOCIDADE 200 MB DE
				INTERNET "BANDA LARGA"
				É DE INTEIRA
				RESPONSABILIDADE DA
				EMPRESA CONTRATADA TODO
				CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA
				ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
20000	000175474070	145050	4.0	PONTO Nº 07 DE ACESSO
00009	CONTRATAÇÃO DE	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
	INTERNET DE 200 MB.			ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
	ACESSO 08			DE SERVIÇOS DE
				ŢELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA
				ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE
				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO,
				ADICIONANDO (1) UM PONTO DE
				ACESSO PARA NOVA CÂMERA
				DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE
				NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO
				DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO
				COM A DEMANDA. COM
				VELOCIDADE 200 MB DE
				INTERNET "BANDA LARGA"
				É DE INTEIRA
				RESPONSABILIDADE DA
				EMPRESA CONTRATADA TODO
				CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA
				ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.
	~			PONTO Nº 08 DE ACESSO
00010	CONTRATAÇÃO DE	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
	INTERNET DE 200 MB			ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
	ACESSO 09			DE SERVIÇOS DE
				TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA
				ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE
				E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO,
				ADICIONANDO (1) UM PONTO DE
				ACESSO PARA NOVA CÂMERA
				AUESSU FARA NUVA CAIVIERA





	T	1	ı	. ~ .
				DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 09 DE ACESSO.
00011	CONTRATAÇÃO DE INTERNET DE 200 MB ACESSO 10	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 10 DE ACESSO
00012	CONTRATAÇÃO DE INTERNET DE 200 MB ACESSO 11		12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO.





					PONTO Nº 11 DE ACESSO.
00013	INTERNET DE 200 ACESSO 012		MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 12 DE ACESSO.
00014	CONTRATAÇÃO INTERNET DE 200 ACESSO 013	DE MB	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 13 DE ACESSO
00015	CONTRATAÇÃO INTERNET DE 200 I ACESSO 014		MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

			DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 14 DE ACESSO
00016	CONTRATAÇÃO E INTERNET DE 200 M ACESSO 015		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VIA FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, ADICIONANDO (1) UM PONTO DE ACESSO PARA NOVA CÂMERA DIGITAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DE ACORDO COM A DEMANDA. COM VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET "BANDA LARGA" É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO Nº 15 DE ACESSO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação e manutenção devem ser iniciados nos locais e datas marcados pela administração, em até 5 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato e emissão da NAF nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- Prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;
- Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;
- Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado, arbitrados na referida condenação.
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico 24 (vinte e



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

- A proponente vencedora deverá comprovar que possuí um equipamento de fusão de fibra óptica. A comprovação se dará através de declaração própria que deverá ser apresentada no momento da assinatura da ata de registro de preço. Poderá haver diligenciamento para comprovar a declaração solicitando da nota fiscal do produto em nome da empresa ou part number do equipamento.
- A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, salvo com autorização expressa da Contratante.

Locais de Câmeras de videomonitoramento

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	LATITUDE	LONGITUDE
video/monitoramento camera 1	Av. Dom Cristiano/Bahia	centro	-19.953255°	-45.084261°
video/monitoramento camera 2	Av. Dom Cristiano/ sorveteria	centro	-19.952886°	-45.082773°
video/monitoramento camera 3	Av.12 de Dezembro/José Jacinto Brandão	centro	-19.952780°	-45.085366°
video/monitoramento camera 4	Av.Dom Cristiano/Rua Maria Siqueira	centro	-19.952417°	-45.079375°
video/monitoramento camera 5	Av.OestedeMinas/Ouropreto/12 dezemb.	centro	-19.951692°	-45.081145°
video/monitoramento camera 6	Av. ouro Preto/ delegacia civil	centro	-19.950117°	-45.084190°
video/monitoramento camera 7	Av. Francisco Caetano / Ouro Preto	centro	-19.954304°	-45.088780°
video/monitoramento camera 8	Rua Serro/Rua Capelinha	Novo Horizonte	-19.951049°	-45.093898°
video/monitoramento camera 9	Pca Jose Victor Brandão/ Rotatoria	Novo Horizonte	-19.954493°	-45.090569°
video/monitoramento camera 10	Rodovia do Calçado	Renacer	-19.939105°	-45.071003°
video/monitoramento camera 11	Av.JoãoPauloII/Av.LuizSulino/Rotatoria	centro	-19.951895°	-45.076414°
video/monitoramento camera 12	Pca Vasco Teixeira Bueno	Bela Vista	-19.954997°	-45.070347°
video/monitoramento camera 13	Av.21 de Abril/Rua Carmo da Mata	Bela Vista	-19.955197°	-45.074572°
video/monitoramento camera 14	Av. Clarismundo Delfino	Antonio Duarte	-19.941687°	-45.066251°
video/monitoramento camera 15	Av. Procopio Caetano Pereira	Santo Agostinho	-19.951384°	-45.095999°
video/monitoramento camera 16	Rua Daecio dos Santos	Santo Agostinho	-19.953286°	-45.097491°
video/ camera OCR 17	Rodovia do Calçado	Renacer	-19.939229°	-45.071099°
video/monitoramento camera 18	Rua Otávio Paiva/ pca lagoa	Lagoa Dourada	-19.951920°	-45.092173°
video/camera OCR 19	AV.Dona Lindica	Novo Horizonte	-19.951240°	-45.093414°
video/ camera OCR 20	Av. Luiz Sulino	Prol. Bela vista	-19.955408°	-45.068301°
video/monitoramento camera 21	R.Sen Jose'Guiomar dos Santos/R.Brasilia	centro	-19.953181°	-45.078244°

FUTURAS CAMERAS				
ENDEREÇO	BAIRRO	LATITUDE	LONGITUDE	
Chegada Fernanda Duarte	Engenho	-19.918060°	-45.070538°	
Saida Tapera	Engenho	-19.902159°	-45.068023°	
Centro Engenho	Engenho	-19.900651°	-45.067637°	
Saida Cana do Reinio	Engenho	-19.899717°	-45.068018°	
Perdigão Roça	Perdigão Roça	-19.995933°	-45.073267°	
Saida Perdigão	Perdigão Roça	-19.993450°	-45.073467°	
Esquina Escola	Canjicas	-19.942028°	-44.985279°	
Praça Canjicas	Canjicas	-19.941325°	-44.985375°	
Saida Barretos	Canjicas	-19.937400°	-44.986683°	
Saida 252	Canjicas	-19.943187°	-44.984907°	

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Lote que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será, a **Sr**^a **Fernanda de Oliveira Silva,** Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
~	3.3.90.39.00 66 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66	1.00.00

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinadas e aprovadas pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigão/MG, 19 de julho de 2022.

SRª FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO №:/2022

No dia XX do mês de XXXXX de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, E DO CIRCUITO DE VIGILÂNCIA PARA INTERLIGAR PONTOS DE ACESSO AS CÂMERAS DIGITAIS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº: 000072/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: 000051/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: XXXXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor(a) XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX.XXX.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
 - 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
 - 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
 - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2 Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
 - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
 - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.5 Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
06.122.0402.2135 –	3.1.90.39.00 - OUTROS SERV.	66	1.00.00
MANUTENÇÃO	TERCEIROS - PESSOA		
PROGRAMA OLHO VIVO	JURÍDICA		

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000051/2022**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, sendo iniciados em até 5 (Cinco) dias corridos contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000051/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 10.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 10.2.2 Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.4 Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;
- 10.2.5 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
 - I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
 - d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
 - e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade;
 - h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - II Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, XX de XXXXXXXX de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

XXXXXX XXXXX DETENTORA

TESTEMUNHA:	
1	CPF
2	CPF



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, E DO CIRCUITO DE VIGILÂNCIA PARA INTERLIGAR PONTOS DE ACESSO AS CÂMERAS DIGITAIS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000072/2022, Pregão Presencial nº: 000051/2022, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, Devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

<<FornecedorItemVencedor>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2022 e terminará em XX/XX/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFIC	AÇÃO	DOT	AÇÃO		FICHA	FONTE
06.122.0402.2135	-	3.3.90.39.00 66	OUTR	OS SERV.	66	1.00.00
MANUTENÇÃO	PROGRAMA	TERCEIROS	-	PESSOA		
OLHO VIVO		JURÍDICA				

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- 5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.
 - 5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos:
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- e) A proponente vencedora deverá comprovar que possuí um equipamento de fusão de fibra óptica. A comprovação se dará através de declaração própria que deverá ser apresentada no momento da assinatura da ata de registro de preço. Poderá haver diligenciamento para comprovar a declaração solicitando da nota fiscal do produto em nome da empresa ou part number do equipamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999".

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- **10.2** A responsabilidade pela disponibilidade dos serviços da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.
- **10.3** No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigão/MG, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO JULLIANO LACERDA LINO CONTRATANTE



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:





Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	(Em papel timbrado da	,		
	PROPOSTA COME	ERCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				TE
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
(Para assinatura do contrat	o)			
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário)			
CPF do Signatário				
ITEM UNID QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DOS ITENS:				
Prazo de Validade da Proposta	а			
Local de Entrega				
Prazo de entrega				
Declaro que nos preços sociais, frete até o destino fornecimento do objeto da deste edital e seus anexos.	e quaisquer outros ônus	que porventu	ura possam r	ecair sobre o
Observações				

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)